



## CARTÃO DE REGISTRO DE ADVERTÊNCIA

<b>Cartão de Registro de Advertência - 2026</b>	
Evento:	<u>10° CBH 5° JHSF open 2026</u>
Prova:	<u>07 JDM</u>
Data:	<u>26/3</u>
Nome e ID CBD:	<u>Katia Lara Lebr</u>
Cavalo e ID CBH:	<u>Cuzco de Nazaimont</u>
Ofensa	
Art. 259 CBH/FEI - Regulamento de Saltos	
<input type="checkbox"/> Sangue do animal causado pelo equipamento (arreio) e/ou protetores ou sangue induzido pelo cavaleiro.	
Especificação do problema: <u>Sangue causada pela</u> <u>uso da boateira pé esquerdo. Apta a</u> <u>Seguir na competição</u>	
Oficial:	<u>Priscila Martinez Mangerena</u>
Presidente do Júri:	<u>Roberta</u>
Assinatura:	<u>Rue</u>
Assinatura pessoa responsável:	<u>Katia Lebr</u>

  

<b>Cartão de Advertência - 2026</b>
Extraído do Art. 259 do Regulamento de Saltos CBH
Qualquer sangue no cavalo causado pelo material (arreios) ou equipamentos, ou qualquer sangue induzido pelo atleta detectado durante uma competição (do aquecimento até a conclusão de quaisquer controles/testes pós-competição), resultará nas seguintes consequências para o atleta responsável, emitidas pelo Presidente do Júri de Campo:
<ul style="list-style-type: none"><li>• Primeira Infração – Advertência Registrada de Salto</li><li>• Segunda Infração – Advertência Registrada de Salto</li></ul>
Caso a mesma pessoa responsável receba dois ou mais cartões de advertência no mesmo, ou em qualquer outro evento, dentro de 22 meses a partir da emissão do primeiro cartão de advertência, a pessoa responsável será multada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e será automaticamente suspensa por um período de um mês, com início da suspensão no dia seguinte ao último dia do evento em que o segundo cartão foi emitido. A CBH notificará a pessoa responsável e confirmará a data da suspensão. Para evitar dúvidas, o recebimento da notificação da CBH após a data de início da suspensão não invalidará nem adiará o início da suspensão.
Vide o Artigo 264.2.1 do RS (Desqualificação obrigatória por uso excessivo de esporas ou chicote), o Artigo 265 do RS (Maus-tratos a cavalos) e o Artigo 142 do RG (Maus-tratos a cavalos).